

DEPARTAMENTO: CLIENTES PRIVADOS

TESTAMENTO VITAL

Portaria n.º 96/2014, de 5 de Maio

Foi na passada segunda-feira publicada em Diário da República a Portaria que regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV), pondo fim à indefinição que se prolongava há mais de um ano nesta matéria.

A Portaria n.º 96/2014, de 5 de Maio, vem regulamentar o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV).

O RENTEV foi criado pela Lei n.º 25/2012, de 16 de Julho, que estabeleceu o regime das directivas antecipadas de vontade em matéria de cuidados de saúde, designadamente sob a forma de testamento vital.

No entanto, até à data, a ausência de regulamentação obstou à existência de um registo nacional que informasse os médicos sobre a escolha dos doentes.

O RENTEV vem assim permitir recepcionar, registar, organizar e manter actualizada, quanto aos cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal, a informação e documentação relativas ao documento de directivas antecipadas de vontade e à procuração de cuidados de saúde.

Com efeito, desde 2012, os cidadãos têm ao seu dispor a possibilidade de fazer um testamento vital, ou seja, um documento em que estipulam que cuidados de saúde desejam receber em caso de quase morte ou de incapacidade física ou mental.

O testamento vital permite a um doente dizer se quer, por exemplo, ser submetido a tratamentos de suporte artificial de vida.

Com a regulamentação agora publicada, as directivas antecipadas de vontade e ou procuração de cuidados de

saúde, serão inscritas no RENTEV através do preenchimento de um formulário próprio que estará disponível nos sites das Administrações Regionais de Saúde, no Portal do Utente e no Portal da Saúde.

Este registo tem a validade de 5 anos, passível de renovação, e será consultado pelo médico responsável pela prestação de cuidados de saúde a pessoa incapaz de expressar de forma livre e autónoma a sua vontade de forma a verificar a (in) existência de documento de directivas antecipadas de vontade e ou procuração de cuidados de saúde.

A Portaria entrará em vigor no dia 1 de Julho de 2014, data em que o Governo prevê estar já em funcionamento o RENTEV.

O diploma pode ser consultado [aqui](#).

Contactos:

Pedro Mendes Pinto – pmendespinto@paccv.pt

Sofia Mendes Pinto – smendespinto@paccv.pt